




Plano de Benefícios CD-02

Nosso Plano é cuidar do seu futuro!

	REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	Página 2/4
	Cartilha do Plano de Benefícios CD-02	

1 – Por que foi criado o Plano CD-02?

O Plano CD-02 foi desenhado no modelo de Contribuição Definida, um plano totalmente individual, onde as contribuições do participante e da patrocinadora ficam registradas em conta específica em nome do participante. Ele foi criado com o objetivo de possibilitar a formação de um benefício adicional para os participantes ativos do Plano BD-01.

Importante!

O participante ativo do Plano BD-01 pode aderir ao Plano CD-02, e passar a contribuir junto com o patrocinador para formar esta poupança adicional, ou seja, a partir da adesão ao Plano CD-02, o participante contribui para 2(dois) planos de benefícios: o BD-01 que é da modalidade de Benefício Definido e o CD-02 de Contribuição Definida. Assim, ao se aposentar, o participante terá direito a receber dois benefícios: o do Plano BD-01, que é vitalício e o do Plano CD-02, que é temporário.

2 – Quais são as patrocinadoras do Plano CD-02?



3 – Quem pode aderir ao Plano CD-02?

O Plano CD-02 está disponível para todos os participantes ativos do Plano BD-01

4 – Qual é o salário de contribuição para o Plano CD-02 e quais os percentuais de contribuição?

O salário de contribuição para o Plano CD-02 é o mesmo do Plano BD-01. A contribuição mínima do Participante ativo é de 2% e a máxima ele define conforme seu planejamento pessoal.

A contribuição da patrocinadora é paritária (igual) a do participante ativo até o limite de 6%

Importante!

O Plano CD-02 é bastante flexível! O participante pode alterar o seu percentual de contribuição a qualquer momento e pode verter contribuições extraordinárias (Contribuições Facultativas). Também em caso de necessidade é possível suspender a contribuição normal por um período de até 6(seis) meses, bastando apenas formalizar o pedido à REGIUS. No período de suspensão ficam suspensas também as contribuições vertidas pela Patrocinadora.

5 – Como é o rendimento das contribuições no Plano CD-02 e como são registrados os recursos?

O valor da cota patrimonial do Plano CD-02 é alterado mensalmente, conforme variação do patrimônio do Plano. Assim, a rentabilidade líquida alcançada valoriza a cota patrimonial. Os valores ficam registrados em contas específicas, das quais se destacam:

- Conta Individual do Participante – constituída pelos créditos das contribuições vertidas pelo participante, descontadas as contribuições para cobertura das despesas administrativas;
- Conta Identificada da Patrocinadora – constituída pelos créditos das contribuições vertidas pela Patrocinadora, descontadas as contribuições para cobertura das despesas administrativas;
- Conta Individual Portada de Entidade Aberta de Previdência Complementar – Conta existente em nome do Participante, formada pelo crédito de recursos financeiros portados pelo participante, constituídos em outros planos de benefícios previdenciários administrados por Entidade Aberta de Previdência Complementar – EAPC e por Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC;



- Conta Administrativa – constituída pelos créditos das contribuições administrativas;
- Conta Individual de Benefícios – Conta identificada em nome de cada Participante Assistido (aposentado), constituída na data da concessão dos benefícios previstos no Plano CD-02, sendo formada pelo saldo da Conta Individual do Participante e Conta Identificada da Patrocinadora e, se houve, na Conta Individual Portada de EFPC ou EAPC.

Importante!

O Participante Assistido (aposentado) do Plano CD-02 contribui somente com o percentual para cobertura das despesas administrativas.

A Patrocinadora contribuirá para o Plano CD-02 até que o participante complete, concomitantemente, 55 anos de idade e 30 anos de vinculação à Patrocinadora. O Participante, entretanto, pode continuar contribuindo, de modo a garantir a sua vinculação ao Plano CD-02 e aos benefícios previdenciários.

6 – Quais são os benefícios previstos no Plano CD-02 e como é feita a apuração do seu valor?**Para o Participante:**

- Renda de Aposentadoria Programada;
- Renda de Aposentadoria por Invalidez;
- Renda decorrente da opção pelo Benefício Proporcional Diferido.

Para os beneficiários do participante:

- Benefício por Morte

Atenção!

Todos os benefícios de renda são apurados em quantidade de cotas, na data da concessão, pela divisão do saldo existente na Conta Individual de Benefícios pelo número de meses de recebimento, escolhido pelo participante, que pode ser de 12 a 96 meses.

O valor do benefício será recalculado em janeiro de cada ano, com base no saldo de cotas remanescentes na Conta Individual de Benefícios e o número de meses restante de pagamento do benefício.

Renda de Aposentadoria Programada – Requisitos: 50 anos de idade; 20 anos de vínculo com a Patrocinadora; rescisão do contrato de trabalho com a Patrocinadora.


Renda de Aposentadoria por Invalidez – Requisitos: estar aposentado por invalidez pelo Regime Geral de Previdência Social; e ter 12 meses de vinculação ao Plano CD-02.

Renda decorrente da opção pelo Benefício Proporcional Diferido – Requisitos: 50 anos de idade; 5 anos de vinculação ao Plano CD-02 e opção pelo Benefício Proporcional Diferido quando de sua rescisão de contrato de trabalho com a Patrocinadora.

Benefício por Morte – pago na forma de prestação única e rateado em partes iguais entre os dependentes indicados pelo participante. O valor corresponde ao saldo existente na Conta Individual de Benefício em caso de falecimento do Participante.

7 – Quais são os institutos oferecidos pelo Plano CD-02?

Ocorrendo a rescisão do contrato de trabalho do participante com a patrocinadora (empresa), sem que este seja elegível a um dos benefícios previstos no Plano CD-02, é facultada a opção por um dos institutos: resgate, portabilidade, autopatrocínio e benefício proporcional diferido.

	REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	Página
	Cartilha do Plano de Benefícios CD-02	4/4

Resgate

Instituto que faculta ao participante resgatar em cota única ou em até 12 parcelas mensais, o valor correspondente à totalidade de cotas depositadas em seu nome na Conta Individual e 90% da Conta Identificada da Patrocinadora, atualizado de acordo com a variação da cota patrimonial.

Importante!

Nesta opção o Participante se desliga do Plano CD-02. Há a incidência do Imposto de Renda sobre o valor resgatado e o desconto do saldo de empréstimo, se houver.

Portabilidade

Instituto que assegura ao participante a opção por transferir os direitos acumulados no plano de benefícios CD-02 para outro plano de benefícios previdenciários de entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar planos previdenciários, desde que tenha pelo menos 3(três) anos de vinculação ao plano e tenha rescindido o seu contrato de trabalho com a Patrocinadora.

O direito acumulado para fins de Portabilidade corresponde ao saldo de cotas depositadas em nome do Participante na Conta Identificada da Patrocinadora, Conta Individual do Participante e, se houver, na Conta Individual Portada.

Importante!

Nesta opção o Participante se desliga do Plano CD-02 e não há incidência do Imposto de Renda, e o valor gerará no futuro um benefício previdenciário conforme regras do Plano receptor.

Autopatrocínio

É a faculdade assegurada ao participante em manter-se vinculado ao Plano CD-02, no caso de perda da remuneração recebida, para obtenção dos benefícios, desde que assuma a continuidade do pagamento das contribuições mensais pessoais, que serão depositadas na Conta Individual do Participante.

Benefício Proporcional Diferido (BPD)

É a faculdade assegurada ao participante de optar por receber, em tempo futuro, o benefício decorrente dessa opção, em razão da cessação do vínculo empregatício com a Patrocinadora, antes da aquisição do direito ao benefício pleno desde que tenha 3(três) anos de vinculação ao Plano CD-02 e não esteja em gozo de quaisquer dos benefícios de renda de aposentadoria.

No caso da opção pelo BPD, o participante terá suspenso o pagamento de contribuições no período entre a data da opção e o início da percepção da renda, salvo àquelas destinadas ao pagamento das despesas administrativas, estabelecidas no Plano de Custeio o Plano CD-02.

A renda decorrente da opção pelo BPD será paga quando o participante completar os requisitos para a renda de aposentadoria programada e será observado o prazo de recebimento escolhido pelo participante, de 12 a 96 meses.

Em caso de dúvida, entre em contato com a REGIUS pelos meios abaixo:

- ✓ E-mail: relacionamento@regius.org.br
- ✓ Site: www.regius.org.br
- ✓ Telefone: (61) 3035-4430
- ✓ Endereço: SGAS 902 – Ed. Athenas - Bloco "B" - entrada "C" - 2º andar - CEP:70390-020 - Brasília– DF



Nosso Plano é cuidar do seu futuro!